



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0500001.02.0004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Processo nº 001415/2023 de 10 de março de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1055/2023, publicada em 30/03/2023 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23/08/2023

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h29min do dia 13/09/2023

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 13/09/2023

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

TODOS os documentos de HABILITAÇÃO e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO IV), devem ser inseridos mediante o upload (carregamento) do correspondente arquivo por meio de funcionalidade do sistema do Portal de Compras Públicas, antes da sessão pública de disputa, conforme a data e horário limite para acolhimento das propostas, indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.



I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

1.5 - As legislações municipais aplicadas neste edital, estão disponíveis no site oficial de Itarana/ES, Atos Oficiais, endereço: www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais.

II - OBJETO

2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para futura **aquisição de medicamentos**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo V deste Edital.

2.2 - Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens/lotes que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações e quantidades estabelecidas no anexo V deste Edital.

2.3 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital através do site do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação na Imprensa Oficial e site eletrônico, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

4.2 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 - **O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO** por qualquer pessoa física ou jurídica, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.4.1 - As documentações da impugnação deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF", devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Relatório de Impugnação;

b) Comprovação do signatário emissor da impugnação, da seguinte forma:

b.1) Em sendo o representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b.2) Por procurador, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar atos pertinentes ao certame, ou apenas deste, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.2) por terceiros, documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento, bem os documentos indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante signatário para a devida representação da empresa licitante.

4.4.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

4.4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Afonso Cláudio responder por eventuais danos



decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).

5.6 - O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.7 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

5.8.1 - CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

5.8.2 - E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br
<<mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br>>

5.9 - Site Portal de Compras Públicas para cadastro:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>>.

VI - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades condizentes com o objeto desta licitação**. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 - Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

c) em consórcio;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

h) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

h.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO IV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o upload (carregamento) do correspondente arquivo por meio de funcionalidade do Portal de Compras Públicas e ainda por meio do preenchimento a ser realizado no sistema eletrônico.

7.1.2 - TODOS os documentos de HABILITAÇÃO e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO IV), devem ser inseridos mediante o upload (carregamento) do correspondente arquivo por meio de funcionalidade do sistema do Portal de Compras Públicas, antes da sessão pública de disputa, conforme a data e horário limite para acolhimento das propostas, indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.1.3 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

7.1.4 - A proposta comercial deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- b) Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- c) Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
- d) Conter o valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- e) Conter todos os valores propostos expressos, com até 04 (quatro) casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- f) Conter a **MARCA** do item oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da marca.

f.1) Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

g) No campo "**MODELO**", indicação do número **de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)**.

g.1) No caso de produto isento de registro, preencher no campo "MODELO" a expressão "ISENTO" e, deverá enviar para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br c/c cplitarana@gmail.com, no prazo de 24h (vinte quatro) horas, o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

g.2) Na falta de preenchimento das informações do campo modelo, será solicitada a informação do **Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou documento comprobatório da isenção**, no prazo de 24h (vinte quatro) hora, considerando assim, documentação complementar.

Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;



Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

Atender a todas as especificações constantes do ANEXO V deste edital.

h) Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

i) Atender a todas as especificações constantes do ANEXO V deste edital.

j) Conter as seguintes declarações:

1) Declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

2) Declaração de que observará integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à comercialização de medicamentos;

3) Declaração de que concorda com o prazo de 15(quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras Municipal para entrega dos medicamentos;

4) Declaração de ciência que os medicamentos a serem entregues deverão apresentar na embalagem data de fabricação, data de vencimento, registro na ANVISA e selo de controle de qualidade, além de serem embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;

5) Declaração de que os Medicamentos cotados estão registrados no Ministério da Saúde ou que sejam isentos desse registro, durante toda a vigência do contrato. A Contratante poderá consultar junto ao Ministério da Saúde a veracidade desses dados;

6) Declaração que os medicamentos a serem entregues terão validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega;

7) Declaração de ciência que a empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente, o medicamento que vier a ser recusado por apresentar defeito/avaria, fora do prazo de validade ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e fora dos padrões da ANVISA;

8) Declaração que a empresa garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

9) Declaração de que concorda que a Secretaria Municipal de Saúde, solicite as quantidades de medicamentos a serem pegos quando e se deles o Município tiver necessidade não gerando obrigatoriedade para as quantidades não solicitadas;

10) Declaração de ciência que caso apresente cotação em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED, os itens/lotos que couberem serão denunciados para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis

11) Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94, Lei 10520/02,



Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão nº 001/2017.

7.1.5 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

7.1.6 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.7 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema "Plataforma Portal de Compras Públicas" deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

7.1.8 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

7.2 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

7.3 - As empresas interessadas podem incluir, modificar ou mesmo excluir suas propostas no sistema até antes do início da sessão de abertura do certame. Após este momento, não cabe mais desistência da proposta e a não manutenção dela poderá acarretar punição à licitante.

7.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5.1 - O prazo estabelecido no item 7.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

7.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 15 (quinze) lotes.**

8.7 - O licitante, via sistema, será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O Intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser de **R \$ 0,0001.**

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema eletrônico (plataforma), do Portal de Compras Públicas, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas respectivas abas.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no "Portal de Compras Públicas" e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/portal/licitacoes>.

8.19.1 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

8.20 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.9, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem



classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20.1 - Todos esses procedimentos acontecerão no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas de disputa e desempate, constantes no Portal de Compras Públicas.

8.21 - Na hipótese da não aceitação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.22 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.23 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.24 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.25 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.26 - Não será adjudicado valor acima da média de referência (ANEXO V), sendo oportunizado a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar baixar o valor apresentado do item/lote.

8.27 - Permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração (ANEXO V), o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até **2 (duas) horas** após sua formalização;

8.28.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 4 (quatro) horas após sua formalização.

8.29 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

8.30 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance



ofertado até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.

8.30.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.30.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo Município de Itarana/ES;

8.30.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

8.30.4 - O Pregoeiro poderá exigir do licitante melhor classificado, envio de catálogo do produto ofertado, com identificação da Marca e Modelo, podendo, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas.

8.30.4.1 - O requerimento do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas neste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

8.30.4.2 - Se no catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) enviado pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

8.30.4.3 - O catálogo/folder retirado da internet somente será aceito se a fonte estiver impressa no catálogo/folder. Não será aceito catálogo/folder montado (a licitante deverá destacar no catálogo/folder as especificações exigidas no edital).

8.31 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.32 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

8.33 - Será desclassificado do certame o licitante que não registrar e incluir no sistema, via upload os documentos relativo à proposta comercial, bem como os documentos de habilitação.



IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos de habilitação elencados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 abaixo, deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa, mediante o upload (carregamento) do correspondente arquivo, por meio de funcionalidade do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

§1º. Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

9.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;



9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Habilitação - UNIFICADA (**ANEXO I**).

9.1.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

b) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

b.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.

c) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

c.1) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

c.2) O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

c.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.



9.2 - A Habilitação fica condicionada após ateste do pregoeiro, por meio de consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, sendo a avaliação realizada nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.1 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d) SICAF.

9.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital;

9.3.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

9.3.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.3.4 - Será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

9.3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.3.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4 - Os prazos estabelecidos neste edital, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro, por solicitação encaminhada e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

X - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio do sistema "Portal de Compras Públicas", sob pena de desclassificação.

10.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VII - 7.1.4 do edital, contendo de maneira complementar:

10.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema "Portal de Compras Públicas", será admitido o envio para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**;

10.3 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

10.4 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

10.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada



quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

10.6 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana, situado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - 1º Andar, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7 - Todos os documentos inseridos no sistema " **Portal de Compras Públicas**" devem seguir as condições abaixo:

- a)** a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b)** o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c)** o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

XI - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 - Encaminhando da documentação original: A documentação de habilitação, complementar e proposta reajustada, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000. Aos cuidados do setor de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XII - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

12.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer,



nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereços: licitacao@itarana.es.gov.br, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES;

13.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XIV - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

14.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

14.2 - Poderá ser incluído na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, a qual deverá ser observada quando das contratações, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 690/2016.

14.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



14.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5 - A formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido ou cancelado, nos termos dos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal 690/2021.

14.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação originária.

XV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2 - Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, **em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, no endereço descrito no subitem 15.2.1.

15.2.1 - Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Setor de Licitações e Contratos - **Endereço:** Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ /2023

PROPONENTE:

CNPJ:

15.2.2 - ASSINATURA DIGITAL: Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

15.2.3 - Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para os seguintes endereços de e-mail: **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**, no mesmo prazo indicado no item 15.2, deste tópico.



15.3 - O Município de Itarana/ES poderá prorrogar o prazo fixado no item 15.2, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.4 - O descumprimento do prazo constante no item 15.2 será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

15.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

15.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de avaliação de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.7 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.9 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.10 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para



manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

16.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVII - DEMAIS ORIENTAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Todos os procedimentos e orientações sobre as obrigações das partes, do cancelamento do registro de preços, da revisão e alteração dos preços, constam nas cláusulas 8, 9 e 10 da minuta da ata de registro de preços, anexo II deste edital.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

18.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.



18.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

18.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5 - Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

XIX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS DO CONTRATO

19.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo III, deste edital.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As informações relativas à forma de pagamento, estão descritas nos **anexos II** (Minuta Ata de Registro de Preços) e **III** (Minuta do Contrato) deste edital, ambas na cláusula quinta de cada instrumento.

XXI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - As informações relativas à forma de recebimento do objeto, estão descritas nos **anexos II** (Minuta Ata de Registro de Preços) e **III** (Minuta do Contrato) deste edital, ambas na cláusula sétima de cada instrumento.

XXII - SANÇÕES

22.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



23.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos

23.4.1 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) Nos termos da Lei Federal 13.726/2018 - Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

23.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

23.6 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.7 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.8 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.8.1 - Anexo I - Declaração de habilitação - unificada;

23.8.2 - Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

23.8.3 - Anexo III - Minuta do contrato;

23.8.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta;

23.8.5 - Anexo V - Especificação do Objeto e Preço Máximo Aceitável.

Itarana/ES, 22 de agosto de 2023.

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Local e Data.

Empresa:
CNPJ nº.:
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0500001.02.0004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Processo nº 001415/2023 de 10 de março de 2023
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Municipal, ESF's e Pronto Atendimento Municipal bem como para dar cumprimento a ordens judiciais e parecer social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação ou fornecimento, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.



3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do prego em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até **15 (quinze) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Giuseppi Gistri, nº 44, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I desta ata de registro de preços, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive



preços.

7.7 - Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem;

7.8 - Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

7.9 - Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.10 - Os medicamentos deverão ter validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega.

7.10.1 - Se o medicamento vencer antes do prazo estabelecido neste instrumento, a requerente fará uma carta solicitando a troca dos mesmos à empresa, para que ocorra sua substituição com uma data de validade superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.



8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.
- 9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não



participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público, ou;

II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0500001.02.0004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Processo nº 001415/2023 de 10 de março de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu **Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patrício, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento é a aquisição de Medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Municipal, ESF's e Pronto Atendimento Municipal bem como para dar cumprimento a ordens judiciais e parecer social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____(_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento/execução definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.



5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até **15 (quinze) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Giuseppi Gistri, nº 44, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as



verificações constantes do subitem 7.3.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo X do contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento contratual.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste contrato admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3 deste instrumento contratual, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.7 - Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem;

7.8 - Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

7.9 - Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.10 - Os medicamentos deverão ter validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega.

7.10.1 - Se o medicamento vencer antes do prazo estabelecido neste instrumento, a requerente fará uma carta solicitando a troca dos mesmos à empresa, para que ocorra sua substituição com uma data de validade superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) Fiscalizar a execução do contrato.



8.2 - A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- d) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula sétima deste instrumento contratual, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais contratados;
- m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.



a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretária submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
 - II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão



obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

- a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

- a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0) \cdot P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

Pregão Eletrônico N° 000026/2023

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE 00001 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	ACEBROFILINA 50 MG/5ML FRASCO 120ML.			FR	5.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00002 - ACEBROFILINA XAROPE, 25 MG/5 ML							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	ACEBROFILINA XAROPE, 25 MG/5 ML FRASCO 120 ML			FR	3.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00003 - ALBENDAZOL 40MG/ML							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00009	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			FR	2.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00004 - ALPRAZOLAM 2MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00168	ALPRAZOLAM 2MG comprimido			COMP	30.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00005 - AMBROXOL 15MG/5ML							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00013	AMBROXOL 15MG/5ML			FR	3.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00006 - AMITRIPTILINA 25 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00147	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO			COMP	100.000		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00007 - AMOXICILINA + CLAV. 50 + 12,5MG/ML							
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	AMOXICILINA + CLAV. 50 + 12,5MG/ML			FR	2.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00008 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG							
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG			COMP	20.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00009 - AMOXICILINA 500 MG							
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	AMOXICILINA 500 MG			UND	20.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00010 - ANLODIPINO, BENSILATO 5MG							
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG COMPRIMIDO			COMP	100.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00011 - AZITROMICINA 40 MG/ML							
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	AZITROMICINA 40 MG/ML Suspensão oral 40 mg/ml			FR	5.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00012 - AZITROMICINA 500 MG							
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO			UND	30.000		
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$
LOTE 00013 - ACICLOVIR 200 MG							
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00003	Aciclovir 200 mg COMPRIMIDO			UND	6.000		
-------	-----------------------------	--	--	-----	-------	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00014 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG

<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00004	Acido Acetilsalicílico 100 mg			UND	50.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00015 - ACIDO FOLICO 5 MG

<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	Acido Fólico 5 mg Comprimido 5 mg			UND	30.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00016 - ACIDO VALPROICO 250 MG

<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00006	Acido Valproico 250 mg			UND	30.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00017 - ALBENDAZOL 400 MG

<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00010	Albendazol 400 mg COMPRIMIDO			UND	10.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00018 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG

<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00012	Alendronato de Sodio 70mg COMPRIMIDO			COMP	7.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00019 - ALOPURINOL 100 MG

<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00011	Alopurinol 100 mg COMPRIMIDO			UND	8.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00020 - AMBROXOL 30MG/5ML							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00014	Ambroxol 30mg/5ml			FR	3.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00021 - AMIODARONA 200MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00146	Amiodarona 200mg COMPRIMIDO			COMP	10.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00022 - AMOXICILINA 250 MG/5ML							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00016	Amoxicilina 250 mg/5ml			FR	1.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00023 - ATENOLOL 50 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00021	Atenolol 50 MG Comprimido			UND	100.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00024 - BECLOMETASONA 50 MCG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00087	BECLOMETASONA 50 MCG dipropionatoAerossol 50 mcg/dose nasal			FR	500		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00025 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00086	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 250 MCG/DOSE ORAL			FR	1.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00026 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00025	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML			FR	100		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00027 - BROMOPRIDA							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00026	BROMOPRIDA Solução oral 4 mg/ml			FR	500		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00028 - BUDESONIDA							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00028	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 32 MCG/DOSE)			FR	5.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00029 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00029	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG			COMP	30.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00030 - BIPERIDENO 2 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00148	Biperideno 2 mg COMPRIMIDO			COMP	100.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00031 - BROMOPRIDA 10 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00027	Bromoprida 10 mg			UND	50.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00032 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00100	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML			FR	100		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00033 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00101	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 1250 MG (500 MG Ca++) + 400 UI			COMP	100.000		
-------	---	--	--	------	---------	--	--

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------	--

LOTE 00034 - CARBONATO LITIO

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00103	CARBONATO LITIO Comprimido 300 mg			UND	15.000		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------	--

LOTE 00035 - CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00107	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL			FR	1.000		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------	--

LOTE 00036 - CLARITROMICINA 500MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00110	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			COMP	5.000		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------	--

LOTE 00037 - CLONAZEPAN 2 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00144	CLONAZEPAN 2 MG Comprimido 2 mg			COMP	200.000		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------	--

LOTE 00038 - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00151	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG			UND	15.000		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------	--

LOTE 00039 - CLORIDRATO DE METFORMINA

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00153	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG			COMP	150.000		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------	--



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00040 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00020	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA			CAP	5.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00041 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDO							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00160	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDO			COMP	1.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00042 - CLORIDRATO DE TIAMINA							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00033	CLORIDRATO DE TIAMINA Comprimido 300 mg			COMP	10.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00043 - CAPTOPRIL 25 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00030	Captopril 25 mg COMPRIMIDO			UND	40.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00044 - CARBAMAZEPINA 200 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00099	Carbamazepina 200 mg COMPRIMIDO			UND	50.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00045 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00102	Carbonato de cálcio 1250 mg Comprimido 1250 mg (500 mg Ca++)			UND	1.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00046 - CARVEDILOL 12,5 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00105	Carvedilol 12,5 mg			UND	30.000		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00047 - CARVEDILOL 3,125MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00104	Carvedilol 3,125mg			COMP	15.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00048 - CEFALEXINA 500MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00106	Cefalexina 500mg COMPRIMIDO			UND	35.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00049 - CINARIZINA 75 MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00108	Cinarizina 75 mg comprimido			UND	20.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00050 - CLOMIPRAMINA 25MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00150	Clomipramina 25mg			UND	15.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00051 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00111	Clonazepam gotas 2,5mg/ml gotas 2,5mg/ml c/ 20ml			FR	2.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00052 - CLONAZEPAN 0,5MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00112	Clonazepan 0,5mg comprimido			COMP	80.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00053 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00145	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml			FR	200		
-------	----------------------------	--	--	----	-----	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00054 - CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00149	Cloridrato Bupropiona 150mg			COMP	80.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00055 - CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00109	Cloridrato Ciprofloxacino 500 mg			UND	15.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00056 - CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00159	Cloridrato Prometazina 25mg			UND	50.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00057 - CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00161	Cloridrato Propranolol 40 mg			UND	30.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00058 - CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00162	Cloridrato Ranitidina 150 mg			UND	25.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00059 - CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00034	Cloridrato Verapamil 80mg			UND	5.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00060 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00031	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml			FR	500		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00061 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00157	Cloridrato de ondansetrona 4 mg COMPRIMIDO			UND	20.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00062 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00038	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) TUBO 10G.			TUB	3.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00063 - DEXAMETASONA 4 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00037	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO			COMP	7.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00064 - DEXAMETASONA COLIRIO 1 MG/ML							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00036	DEXAMETASONA COLIRIO 1 MG/ML			UND	300		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00065 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00093	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2MG			COMP	3.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00066 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00041	DICLOFENACO POTASSICO 50MG comprimido			COMP	60.000		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00067 - DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00081	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG			COMP	50.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00068 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00083	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Solução oral 500 mg/ml			FR	3.500			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00069 - DOMPERIDONA								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00085	DOMPERIDONA 1MG/ML			UND	1.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00070 - DIAZEPAN 10 MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00040	Diazepan 10 mg comprimido			UND	50.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00071 - DIAZEPAN 5 MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00039	Diazepan 5 mg comprimido			UND	30.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00072 - DIGOXINA 0,25 MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00042	Digoxina 0,25 mg COMPRIMIDO			CX	8.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00073 - DIMETICONA 75 MG/ML								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00080	Dimeticona 75 mg/ml Solução oral.			FR	800		
-------	-----------------------------------	--	--	----	-----	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00074 - DIPIRONA 500 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00082	Dipirona 500 mg			UND	100.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00075 - DOMPERIDONA 10 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00084	Domperidona 10 mg Comprimido			UND	30.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00076 - ENALAPRIL MALEATO10MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00072	ENALAPRIL MALEATO10MG comprimido			COMP	100.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00077 - ENALAPRIL MALEATO 20 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00073	ENALAPRIL MALEATO 20 MG comprimido			UND	100.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00078 - ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00071	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5MG			COMP	50.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00079 - ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00126	Escitalopram, Oxalato 20 mg Comprimido (Lexapro)			COMP	80.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00080 - ESPIRONOLACTONA 25 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00088	Espironolactona 25 mg comprimido			UND	50.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00081 - FENOBARBITAL 40MG/ML							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00113	FENOBARBITAL 40MG/ML Gotas 40 mg/mL			FR	100		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00082 - FINASTERIDA 5MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00114	FINASTERIDA 5MG			UND	2.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00083 - FENITOINA 100 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00089	Fenitoina 100 mg comprimido			UND	25.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00084 - FENOBARBITAL 100 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00090	Fenobarbital 100 mg comprimido			UND	30.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00085 - FLUCONAZOL 150 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00115	Fluconazol 150 mg capsula			UND	7.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00086 - FLUOXETINA 20MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00152	Fluoxetina 20mg capsula			COMP	100.000		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00087 - FOLINATO DE CALCIO 15MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00065	Folinato de Calcio 15mg			COMP	1.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00088 - FUROSEMIDA 40 MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00066	Furosemida 40 mg Comprimido			UND	120.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00089 - GLICAZIDA 30MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00120	GLICAZIDA 30MG Comprimido de liberação prolongada 30 mg			UND	75.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00090 - GLIBENCLAMIDA 5 MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00119	Glibenclamida 5 mg comprimido			UND	50.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00091 - HEMITARTARATO ZOLPIDEM 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00123	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL			COMP	40.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00092 - HIDROCORTIZONA								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00008	HIDROCORTIZONA POMADA 1%			TUB	1.500			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00093 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00044	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL			FR	2.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00094 - HALOPERIDOL 1 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00121	Haloperidol 1 mg comprimido			UND	7.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00095 - HALOPERIDOL 5 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00122	Haloperidol 5 mg comprimido			UND	15.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00096 - HALOPERIDOL DECANOATO							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00035	Haloperidol Decanoato Solução injetável 50 mg/ml			UND	300		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00097 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00043	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido			UND	300.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00098 - IBUPROFENO 600 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00046	IBUPROFENO 600 MG			COMP	160.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00099 - ISOSSORBIDA MONONIT. 20 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00075	ISOSSORBIDA MONONIT. 20 MG			COMP	20.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00100 - ITRACONAZOL 100 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00048	ITRACONAZOL 100 MG			CAP	20.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00101 - IBUPROFENO 300 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00045	Ibuprofeno 300 mg comprimido			UND	60.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00102 - IBUPROFENO 50 MG/ML							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00047	Ibuprofeno 50 mg/ml Frasco com 30 ml			FR	1.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00103 - IPRANEO- BROMETO DE IPRATROPIO- 0,25MG/ML							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00024	Ipraneo- Brometo de Ipratropio- 0,25mg/ml			FR	100		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00104 - IVERMECTINA 6 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00049	Ivermectina 6 mg comprimido			UND	2.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00105 - LEVODOPA + BENZERAZIDA							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00051	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200 + 50 MG			COMP	40.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00106 - LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00050	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS Capsula de liberação prolongada 100+25 mg			CAP	20.000		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00107 - LEVODOPA + CARBIDOPA								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00052	LEVODOPA + CARBIDOPA Comprimido 250 + 25 mg			COMP	3.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00108 - LEVOTIROXINA SOD. 100MCG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00054	LEVOTIROXINA SOD. 100MCG comprimido			COMP	30.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00109 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00053	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG Comprimido			UND	70.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00110 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00092	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML			FR	2.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00111 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG (MEPROZIN)								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00096	Levomepromazina 100 mg (Meprozin)			UND	6.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00112 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00095	Levomepromazina 40mg/ml			FR	500			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00113 - LORATADINA 10 MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00091	Loratadina 10 mg comprimido			UND	30.000		
-------	-----------------------------	--	--	-----	--------	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00114 - LOSARTANA POTASSICA

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00070	Losartana Potassica Comprimido 50 mg			UND	400.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00115 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG/ 5 ML

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00094	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG/ 5 ML XAROPE, FRASCO 120ML.			FR	15.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00116 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00097	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA			FR	200		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00117 - MEBENDAZOL

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00098	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG			COMP	5.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00118 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML.

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00163	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML. FRASCO 30 ML			FR	500		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00119 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00164	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO			COMP	7.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00120 - METOCLOPRAMIDA 10MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00155	METOCLOPRAMIDA 10MG			UND	20.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00121 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML			FR	500		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00122 - METRONIDAZOL 4%							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00167	METRONIDAZOL 4% Suspensão oral 4% fr 60 ml			FR	400		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00123 - MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/GR							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00078	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/GR			TUB	1.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00124 - METILDOPA 250MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00165	Metildopa 250mg comprimido 250mg			UND	5.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00125 - METOPROLOL SUCCINATO 50 MG							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00139	Metoprolol Succinato 50 mg COMPRIMIDO			COMP	50.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00126 - METRONIDAZOL 100MG - CREME VAGINAL							
<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00074	Metronidazol 100mg - Creme Vaginal Geléia vaginal bisnaga 100 mg/g			BN	500		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00127 - METRONIDAZOL 250 MG COMP								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00166	Metronidazol 250 mg comp comprimido			COMP	20.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00128 - MICONAZOL CREME VAGINAL								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00077	Miconazol creme vaginal Creme vaginal 20 mg/g			BN	1.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00129 - MONTELUCASTE SÓDICO 4MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00076	Montelucaste Sódico 4mg Comprimido mastigavel			COMP	10.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00130 - NEOMICINA + BACITRACINA								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00141	NEOMICINA + BACITRACINA Pomada 5mg/g + 250 UI/g			BN	5.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00131 - NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00142	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO			COMP	15.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00132 - NISTATINA 25.000 UI/G								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00125	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, TUBO 60G.			TUB	1.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00133 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00143	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL Suspensão oral 100.000 UI/mL			FR	500		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00134 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00156	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG Cápsula 25 mg			UND	10.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00135 - OMEPRAZOL 20 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00079	Omeprazol 20 mg Capsula			UND	120.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00136 - PARACETAMOL 500MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00128	PARACETAMOL 500MG			UND	60.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00137 - PAROXETINA CLORIDRATO 20MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00158	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG			UND	30.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00138 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00130	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO			FR	150		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00139 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00131	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO			FR	150		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00140 - POLIVITAMINICO							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00132	POLIVITAMINICO (vitaminas A, C, D, E e complexo B) Gotas			FR	5.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00141 - PREDNISONA 20 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00134	PREDNISONA 20 MG Comprimido 20 mg			UND	20.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00142 - PARACETAMOL 200 MG/ML							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00127	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral 200 mg/ml			FR	1.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00143 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00129	Permanganato de Potássio 100 mg			UND	300		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00144 - PREDNISOLONA 3 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00117	Prednisolona 3 mg Suspensão 3mg/ml fr 60ml			FR	2.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00145 - PREDNISONA 5 MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00133	Prednisolona 5 mg Comprimido 5 mg			UND	7.000		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
LOTE 00146 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00135	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Sais para reidratação oral caixa com 50 envelopes			CX	40		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00147 - SALBUTAMOL								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00057	SALBUTAMOL Aerossol 100 mcg/dose			FR	2.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00148 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00138	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO D LIBERAÇÃO PROLONGADA			COMP	30.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00149 - SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400 MG + 80MG								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00056	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400 MG + 80MG comprimido			COMP	5.000			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00150 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP.								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00055	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. Suspensão oral 40mg+8mg/ml fr 50ml			FR	200			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00151 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00058	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMÁTICA, FRASCO 5ML.			FR	50			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00152 - SULFATO FERROSO GOTAS								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00060	SULFATO FERROSO GOTAS Gotas 25 mg Fe/ml			FR	500			
1 Itens		Valor Total do Lote					R\$	
LOTE 00153 - SECNIDAZOL								
Ítens(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00136	Secnidazol Comprimido 1000 mg			UND	5.000		
-------	-------------------------------	--	--	-----	-------	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00154 - SERTRALINA 50MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00032	Sertralina 50mg COMPRIMIDO			UND	180.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00155 - SINVASTATINA 20 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00137	Sinvastatina 20 mg Comprimido 20 mg			UND	160.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00156 - SULFADIAZINA 500 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00140	Sulfadiazina 500 mg Comprimido 500 mg			UND	1.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00157 - SULFATO FERROSO 40MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00059	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido 40 mg			COMP	50.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00158 - VARFARINA

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00061	VARFARINA comprimido 5 mg			COMP	20.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00159 - VENLAFAXINA 150 MG

<i>Ítens(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00063	VENLAFAXINA 150 MG Capsulas			CAP	50.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



LOTE 00160 - VITAMINAS DO COMPLEXO B							
Ítems(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	VITAMINAS DO COMPLEXO B Drágeas			COMP	30.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	
						R\$	
LOTE 00161 - VENLAFAXINA 75MG							
Ítems(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	Venlafaxina 75mg CAPSULA			COMP	50.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	
						R\$	
LOTE 00162 - ZOLPIDEM 10MG							
Ítems(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	ZOLPIDEM 10MG			UND	50.000		
1 Itens						Valor Total do Lote	
						R\$	
LOTE 00163 - ÁCIDO VALPRÓICO - (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML - XAROPE							
Ítems(*)	Especificação	Marca	Modelo	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	ÁCIDO VALPRÓICO - (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML - XAROPE			FR	150		
1 Itens						Valor Total do Lote	
						R\$	
						Valor Total da Proposta	
						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

- 1) Declaramos que observaremos integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à comercialização de medicamentos;
- 2) Declaramos concordar com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega dos medicamentos;
- 3) Declaro ter ciência que os medicamentos a serem entregues deverão apresentar na embalagem data de fabricação, data de vencimento, registro na ANVISA e selo de controle de qualidade, além de serem embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;
- 4) Declaro que os Medicamentos cotados estão registrados no Ministério da Saúde ou aqueles que sejam isentos desse registro faremos a devida comprovação durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato. Que o Município de Itarana poderá consultar junto ao Ministério da Saúde a veracidade desses dados;
- 5) Declaro que os medicamentos a serem entregues terão validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega;
- 6) Declaro ter ciência que nossa empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente, o medicamento que vier a ser recusado por apresentar defeito, fora do prazo de validade ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e fora dos padrões da ANVISA;
- 7) Declaro que nossa empresa garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante;
- 8) Declaro que concordo que a Secretaria Municipal de Saúde, solicite as quantidades de medicamentos a serem pegos quando e se deles o Município tiver necessidade, de forma parcelada, não gerando obrigatoriedade para as quantidades não solicitadas;
- 9) Declaro ter ciência que caso nossa empresa apresente cotação em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED, que será a única responsável pelos itens/lotos que forem denunciados para o Ministério Público Federal e Estadual, se responsabilizando pelas sanções judiciais cabíveis;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- 10) Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das leis 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94, Lei 10520/02, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão em epígrafe.;
- 11) Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;
- 12) Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital, da execução da contratação e que atendemos a todas as especificações constantes do ANEXO V deste edital.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

LOTE: 00001 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	00042330	ACEBROFILINA 50 MG/5ML FRASCO 120ML.	FR	5.000	27,13	135650,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 135650,00	
LOTE: 00002 - ACEBROFILINA XAROPE, 25 MG/5 ML						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00005345	ACEBROFILINA XAROPE, 25 MG/5 ML FRASCO 120 ML	FR	3.000	18,76	56280,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 56280,00	
LOTE: 00003 - ALBENDAZOL 40MG/ML						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00009	00008254	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	5,40	10800,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 10800,00	
LOTE: 00004 - ALPRAZOLAM 2MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00168	00008644	ALPRAZOLAM 2MG comprimido	COMP	30.000	1,91	57300,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 57300,00	
LOTE: 00005 - AMBROXOL 15MG/5ML						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00013	00010743	AMBROXOL 15MG/5ML	FR	3.000	16,60	49800,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 49800,00	
LOTE: 00006 - AMITRIPTILINA 25 MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00147	00021455	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	100.000	0,82	82000,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 82000,00	
LOTE: 00007 - AMOXICILINA + CLAV. 50 + 12,5MG/ML						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00017	00008521	AMOXICILINA + CLAV. 50 + 12,5MG/ML	FR	2.000	50,29	100580,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 100580,00
----------------	-------------------------------------	----------------------

LOTE: 00008 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00004789	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG	COMP	20.000	4,29	85800,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 85800,00	

LOTE: 00009 - AMOXICILINA 500 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00009514	AMOXICILINA 500 MG	UND	20.000	0,91	18200,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 18200,00	

LOTE: 00010 - ANLODIPINO, BENSILATO 5MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004565	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG COMPRIMIDO	COMP	100.000	0,34	34000,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 34000,00	

LOTE: 00011 - AZITROMICINA 40 MG/ML						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00008151	AZITROMICINA 40 MG/ML Suspensão oral 40 mg/ml	FR	5.000	28,58	142900,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 142900,00	

LOTE: 00012 - AZITROMICINA 500 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00006130	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	30.000	4,94	148200,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 148200,00	

LOTE: 00013 - ACICLOVIR 200 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00029942	Aciclovir 200 mg COMPRIMIDO	UND	6.000	1,57	9420,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 9420,00	

LOTE: 00014 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00030715	Acido Acetilsalicilico 100 mg	UND	50.000	0,31	15500,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 15500,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00015 - ACIDO FOLICO 5 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00039312	Acido Folico 5 mg Comprimido 5 mg	UND	30.000	0,09	2700,00
1 Itens					R\$ 2700,00	

LOTE: 00016 - ACIDO VALPROICO 250 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00040438	Acido Valproico 250 mg	UND	30.000	0,75	22500,00
1 Itens					R\$ 22500,00	

LOTE: 00017 - ALBENDAZOL 400 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00030908	Albendazol 400 mg COMPRIMIDO	UND	10.000	4,80	48000,00
1 Itens					R\$ 48000,00	

LOTE: 00018 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00026210	Alendronato de Sodio 70mg COMPRIMIDO	COMP	7.000	1,82	12740,00
1 Itens					R\$ 12740,00	

LOTE: 00019 - ALOPURINOL 100 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00040737	Alopurinol 100 mg COMPRIMIDO	UND	8.000	0,29	2320,00
1 Itens					R\$ 2320,00	

LOTE: 00020 - AMBROXOL 30MG/5ML						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00031392	Ambroxol 30mg/5ml	FR	3.000	14,29	42870,00
1 Itens					R\$ 42870,00	

LOTE: 00021 - AMIODARONA 200MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00146	00027412	Amiodarona 200mg COMPRIMIDO	COMP	10.000	1,02	10200,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 10200,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00022 - AMOXICILINA 250 MG/5ML

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00029948	Amoxicilina 250 mg/5ml	FR	1.000	31,13	31130,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 31130,00

LOTE: 00023 - ATENOLOL 50 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00026389	Atenolol 50 MG Comprimido	UND	100.000	0,50	50000,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 50000,00

LOTE: 00024 - BECLOMETASONA 50 MCG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00004577	BECLOMETASONA 50 MCG dipropionatoAerossol 50 mcg/dose nasal	FR	500	25,07	12535,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 12535,00

LOTE: 00025 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00004358	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 250 MCG/DOSE ORAL	FR	1.000	46,38	46380,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 46380,00

LOTE: 00026 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00008986	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	100	4,89	489,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 489,00

LOTE: 00027 - BROMOPRIDA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00004554	BROMOPRIDA Solução oral 4 mg/ml	FR	500	29,25	14625,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 14625,00

LOTE: 00028 - BUDESONIDA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00004202	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 32 MCG/DOSE)	FR	5.000	40,33	201650,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 201650,00
----------------	-------------------------------------	----------------------

LOTE: 00029 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00042376	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	30.000	0,81	24300,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 24300,00

LOTE: 00030 - BIPERIDENO 2 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00148	00027409	Biperideno 2 mg COMPRIMIDO	COMP	100.000	2,21	221000,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 221000,00

LOTE: 00031 - BROMOPRIDA 10 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00026282	Bromoprida 10 mg	UND	50.000	1,03	51500,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 51500,00

LOTE: 00032 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00005566	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	100	20,36	2036,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2036,00

LOTE: 00033 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00004360	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 1250 MG (500 MG Ca++) + 400 UI	COMP	100.000	0,83	83000,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 83000,00

LOTE: 00034 - CARBONATO LITIO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00005116	CARBONATO LITIO Comprimido 300 mg	UND	15.000	0,64	9600,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 9600,00

LOTE: 00035 - CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00042963	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	29,69	29690,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 29690,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00036 - CLARITROMICINA 500MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00110	00004203	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	9,81	49050,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 49050,00

LOTE: 00037 - CLONAZEPAN 2 MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00144	00008270	CLONAZEPAN 2 MG Comprimido 2 mg	COMP	200.000	0,42	84000,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 84000,00

LOTE: 00038 - CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00151	00009640	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	UND	15.000	0,57	8550,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 8550,00

LOTE: 00039 - CLORIDRATO DE METFORMINA						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00153	00004365	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	COMP	150.000	0,45	67500,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 67500,00

LOTE: 00040 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00020	00042959	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CÁPSULA	CAP	5.000	0,98	4900,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 4900,00

LOTE: 00041 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDO						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00160	00042969	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.000	1,76	1760,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 1760,00

LOTE: 00042 - CLORIDRATO DE TIAMINA						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00033	00004667	CLORIDRATO DE TIAMINA Comprimido 300 mg	COMP	10.000	0,80	8000,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8000,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00043 - CAPTOPRIL 25 MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00030	00040222	Captopril 25 mg COMPRIMIDO	UND	40.000	0,27	10800,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 10800,00	

LOTE: 00044 - CARBAMAZEPINA 200 MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00099	00027410	Carbamazepina 200 mg COMPRIMIDO	UND	50.000	0,47	23500,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 23500,00	

LOTE: 00045 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00102	00027416	Carbonato de cálcio 1250 mg Comprimido 1250 mg (500 mg Ca++)	UND	1.000	0,58	580,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 580,00	

LOTE: 00046 - CARVEDILOL 12,5 MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00105	00026812	Carvedilol 12,5 mg	UND	30.000	0,77	23100,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 23100,00	

LOTE: 00047 - CARVEDILOL 3,125MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00104	00026213	Carvedilol 3,125mg	COMP	15.000	0,71	10650,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 10650,00	

LOTE: 00048 - CEFALEXINA 500MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00106	00030229	Cefalexina 500mg COMPRIMIDO	UND	35.000	1,90	66500,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 66500,00	

LOTE: 00049 - CINARIZINA 75 MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00108	00026969	Cinarizina 75 mg comprimido	UND	20.000	0,48	9600,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 9600,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00050 - CLOMIPRAMINA 25MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00029803	Clomipramina 25mg	UND	15.000	1,54	23100,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 23100,00

LOTE: 00051 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00026217	Clonazepam gotas 2,5mg/ml gotas 2,5mg/ml c/ 20ml	FR	2.000	13,15	26300,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 26300,00

LOTE: 00052 - CLONAZEPAN 0,5MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00026214	Clonazepan 0,5mg comprimido	COMP	80.000	0,33	26400,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 26400,00

LOTE: 00053 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00145	00033188	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml	FR	200	7,46	1492,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1492,00

LOTE: 00054 - CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00026364	Cloridrato Bupropiona 150mg	COMP	80.000	2,09	167200,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 167200,00

LOTE: 00055 - CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00029320	Cloridrato Ciprofloxacino 500 mg	UND	15.000	1,33	19950,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 19950,00

LOTE: 00056 - CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00159	00029717	Cloridrato Prometazina 25mg	UND	50.000	0,53	26500,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 26500,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00057 - CLORIDRATO PROPANOLOL 40 MG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00161	00030309	Cloridrato Propanolol 40 mg	UND	30.000	0,19	5700,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 5700,00	

LOTE: 00058 - CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00162	00030977	Cloridrato Ranitidina 150 mg	UND	25.000	1,67	41750,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 41750,00	

LOTE: 00059 - CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00029718	Cloridrato Verapamil 80mg	UND	5.000	0,63	3150,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 3150,00	

LOTE: 00060 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00026219	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml	FR	500	26,19	13095,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 13095,00	

LOTE: 00061 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00040958	Cloridrato de ondansetrona 4 mg COMPRIMIDO	UND	20.000	2,10	42000,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 42000,00	

LOTE: 00062 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00042322	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) TUBO 10G.	TUB	3.000	14,16	42480,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 42480,00	

LOTE: 00063 - DEXAMETASONA 4 MG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00004204	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	7.000	0,99	6930,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 6930,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00064 - DEXAMETASONA COLIRIO 1 MG/ML						
---	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00005428	DEXAMETASONA COLIRIO 1 MG/ML	UND	300	12,99	3897,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3897,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00065 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2MG						
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00020902	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2MG	COMP	3.000	0,36	1080,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1080,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00066 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG						
---	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00004750	DICLOFENACO POTASSICO 50MG comprimido	COMP	60.000	0,36	21600,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 21600,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00067 - DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG						
---	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00042329	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	50.000	0,31	15500,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 15500,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00068 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML						
---	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00008256	DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML Solução oral 500 mg/ml	FR	3.500	4,94	17290,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 17290,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00069 - DOMPERIDONA						
----------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00021465	DOMPERIDONA 1MG/ML	UND	1.000	27,57	27570,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 27570,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00070 - DIAZEPAN 10 MG						
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00026570	Diazepan 10 mg comprimido	UND	50.000	0,39	19500,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 19500,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00071 - DIAZEPAN 5 MG							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00039	00026922	Diazepan 5 mg comprimido	UND	30.000	0,43	12900,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 12900,00

LOTE: 00072 - DIGOXINA 0,25 MG							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00042	00027417	Digoxina 0,25 mg COMPRIMIDO	CX	8.000	0,39	3120,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3120,00

LOTE: 00073 - DIMETICONA 75 MG/ML							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00080	00039311	Dimeticona 75 mg/ml Solução oral.	FR	800	12,91	10328,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10328,00

LOTE: 00074 - DAPIRONA 500 MG							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00082	00030202	Dipirona 500 mg	UND	100.000	0,41	41000,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 41000,00

LOTE: 00075 - DOMPERIDONA 10 MG							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00084	00026449	Domperidona 10 mg Comprimido	UND	30.000	0,41	12300,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 12300,00

LOTE: 00076 - ENALAPRIL MALEATO10MG							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00072	00004721	ENALAPRIL MALEATO10MG comprimido	COMP	100.000	0,31	31000,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 31000,00

LOTE: 00077 - ENALAPRIL MALEATO 20 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00005145	ENALAPRIL MALEATO 20 MG comprimido	UND	100.000	0,42	42000,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 42000,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00078 - ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00004206	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5MG	COMP	50.000	0,19	9500,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 9500,00

LOTE: 00079 - ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00037940	Escitalopram, Oxalato 20 mg Comprimido (Lexapro)	COMP	80.000	3,38	270400,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 270400,00

LOTE: 00080 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00027242	Espironolactona 25 mg comprimido	UND	50.000	0,50	25000,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 25000,00

LOTE: 00081 - FENOBARBITAL 40MG/ML

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00004560	FENOBARBITAL 40MG/ML Gotas 40 mg/mL	FR	100	10,20	1020,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1020,00

LOTE: 00082 - FINASTERIDA 5MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00000779	FINASTERIDA 5MG	UND	2.000	2,01	4020,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 4020,00

LOTE: 00083 - FENITOINA 100 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00030199	Fenitoina 100 mg comprimido	UND	25.000	0,41	10250,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 10250,00

LOTE: 00084 - FENOBARBITAL 100 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00026923	Fenobarbital 100 mg comprimido	UND	30.000	0,28	8400,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8400,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00085 - FLUCONAZOL 150 MG							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00115	00025739	Fluconazol 150 mg capsula	UND	7.000	5,29	37030,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 37030,00

LOTE: 00086 - FLUOXETINA 20MG							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00152	00029140	Fluoxetina 20mg capsula	COMP	100.000	0,91	91000,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 91000,00

LOTE: 00087 - FOLINATO DE CALCIO 15MG							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00065	00028434	Folinato de Calcio 15mg	COMP	1.000	2,90	2900,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2900,00

LOTE: 00088 - FUROSEMIDA 40 MG							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00066	00030190	Furosemida 40 mg Comprimido	UND	120.000	0,41	49200,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 49200,00

LOTE: 00089 - GLICAZIDA 30MG							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00120	00008175	GLICAZIDA 30MG Comprimido de liberação prolongada 30 mg	UND	75.000	0,58	43500,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 43500,00

LOTE: 00090 - GLIBENCLAMIDA 5 MG							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00119	00025709	Glibenclamida 5 mg comprimido	UND	50.000	0,21	10500,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10500,00

LOTE: 00091 - HEMITARTARATO ZOLPIDEM 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00042964	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	40.000	1,55	62000,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 62000,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00092 - HIDROCORTIZONA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00004362	HIDROCORTIZONA POMADA 1%	TUB	1.500	16,60	24900,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 24900,00

LOTE: 00093 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00042960	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	11,86	23720,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 23720,00

LOTE: 00094 - HALOPERIDOL 1 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00026924	Haloperidol 1 mg comprimido	UND	7.000	0,19	1330,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1330,00

LOTE: 00095 - HALOPERIDOL 5 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00026572	Haloperidol 5 mg comprimido	UND	15.000	0,29	4350,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 4350,00

LOTE: 00096 - HALOPERIDOL DECANOATO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00030233	Haloperidol Decanoato Solução injetável 50 mg/ml	UND	300	15,50	4650,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 4650,00

LOTE: 00097 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00027418	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	UND	300.000	0,10	30000,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 30000,00

LOTE: 00098 - IBUPROFENO 600 MG

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00042323	IBUPROFENO 600 MG	COMP	160.000	0,79	126400,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 126400,00
----------------	-------------------------------------	----------------------

LOTE: 00099 - ISOSSORBIDA MONONIT. 20 MG						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00075	00004717	ISOSSORBIDA MONONIT. 20 MG	COMP	20.000	0,32	6400,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 6400,00

LOTE: 00100 - ITRACONAZOL 100 MG						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00048	00042325	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	20.000	3,44	68800,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 68800,00

LOTE: 00101 - IBUPROFENO 300 MG						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00045	00029402	Ibuprofeno 300 mg comprimido	UND	60.000	0,56	33600,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 33600,00

LOTE: 00102 - IBUPROFENO 50 MG/ML						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00047	00026599	Ibuprofeno 50 mg/ml Frasco com 30 ml	FR	1.000	9,24	9240,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 9240,00

LOTE: 00103 - IPRANEO- BROMETO DE IPRATROPIO- 0,25MG/ML						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00024	00026326	Ipraneo- Brometo de Ipratropio- 0,25mg/ml	FR	100	11,73	1173,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 1173,00

LOTE: 00104 - IVERMECTINA 6 MG						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00049	00026956	Ivermectina 6 mg comprimido	UND	2.000	4,12	8240,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 8240,00

LOTE: 00105 - LEVODOPA + BENZERAZIDA						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00051	00004368	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200 + 50 MG	COMP	40.000	2,13	85200,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 85200,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00106 - LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00004795	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS Capsula de liberação prolongada 100+25 mg	CAP	20.000	1,09	21800,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 21800,00

LOTE: 00107 - LEVODOPA + CARBIDOPA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00004249	LEVODOPA + CARBIDOPA Comprimido 250 + 25 mg	COMP	3.000	1,07	3210,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 3210,00

LOTE: 00108 - LEVOTIROXINA SOD. 100MCG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00004744	LEVOTIROXINA SOD. 100MCG comprimido	COMP	30.000	0,35	10500,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 10500,00

LOTE: 00109 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00019041	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG Comprimido	UND	70.000	0,43	30100,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 30100,00

LOTE: 00110 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00004566	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FR	2.000	17,38	34760,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 34760,00

LOTE: 00111 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG (MEPROZIN)						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00026813	Levomepromazina 100 mg (Meprozin)	UND	6.000	0,89	5340,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
						R\$ 5340,00

LOTE: 00112 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00029332	Levomepromazina 40mg/ml	FR	500	12,31	6155,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 6155,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00113 - LORATADINA 10 MG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00025740	Loratadina 10 mg comprimido	UND	30.000	0,29	8700,00
1 Itens					R\$ 8700,00	

LOTE: 00114 - LOSARTANA POTASSICA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00029954	Losartana Potassica Comprimido 50 mg	UND	400.000	0,17	68000,00
1 Itens					R\$ 68000,00	

LOTE: 00115 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG/ 5 ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00042328	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG/ 5 ML XAROPE, FRASCO 120ML.	FR	15.000	9,78	146700,00
1 Itens					R\$ 146700,00	

LOTE: 00116 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00042962	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	200	7,53	1506,00
1 Itens					R\$ 1506,00	

LOTE: 00117 - MEBENDAZOL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00004364	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COMP	5.000	1,45	7250,00
1 Itens					R\$ 7250,00	

LOTE: 00118 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML.						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00163	00004784	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML. FRASCO 30 ML	FR	500	5,28	2640,00
1 Itens					R\$ 2640,00	

LOTE: 00119 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00164	00004678	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	COMP	7.000	2,65	18550,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 18550,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00120 - METOCLOPRAMIDA 10MG						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00155	00004737	METOCLOPRAMIDA 10MG	UND	20.000	0,39	7800,00
1 Itens						R\$ 7800,00

LOTE: 00121 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00154	00004725	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	500	8,01	4005,00
1 Itens						R\$ 4005,00

LOTE: 00122 - METRONIDAZOL 4%						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00167	00026169	METRONIDAZOL 4% Suspensão oral 4% fr 60 ml	FR	400	22,41	8964,00
1 Itens						R\$ 8964,00

LOTE: 00123 - MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/GR						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00078	00005165	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/GR	TUB	1.000	17,53	17530,00
1 Itens						R\$ 17530,00

LOTE: 00124 - METILDOPA 250MG						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00165	00026597	Metildopa 250mg comprimido 250mg	UND	5.000	0,44	2200,00
1 Itens						R\$ 2200,00

LOTE: 00125 - METOPROLOL SUCCINATO 50 MG						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00139	00026380	Metoprolol Succinato 50 mg COMPRIMIDO	COMP	50.000	1,38	69000,00
1 Itens						R\$ 69000,00

LOTE: 00126 - METRONIDAZOL 100MG - CREME VAGINAL						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00074	00026198	Metronidazol 100mg - Creme Vaginal Geléia vaginal bisnaga 100 mg/g	BN	500	17,93	8965,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8965,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00127 - METRONIDAZOL 250 MG COMP						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00166	00039296	Metronidazol 250 mg comp comprimido	COMP	20.000	0,74	14800,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 14800,00

LOTE: 00128 - MICONAZOL CREME VAGINAL						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00077	00039297	Miconazol creme vaginal Creme vaginal 20 mg/g	BN	1.000	19,62	19620,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 19620,00

LOTE: 00129 - MONTELUCASTE SÓDICO 4MG						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00076	00023960	Montelucaste Sódico 4mg Comprimido mastigavel	COMP	10.000	1,35	13500,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 13500,00

LOTE: 00130 - NEOMICINA + BACITRACINA						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00141	00005578	NEOMICINA + BACITRACINA Pomada 5mg/g + 250 UI/g	BN	5.000	9,01	45050,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 45050,00

LOTE: 00131 - NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00142	00042968	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000	0,60	9000,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 9000,00

LOTE: 00132 - NISTATINA 25.000 UI/G						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00125	00042327	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, TUBO 60G.	TUB	1.000	16,77	16770,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 16770,00

LOTE: 00133 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00143	00004746	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL Suspensão oral 100.000 UI/mL	FR	500	19,60	9800,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 9800,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

	LOTE: 00134 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG					
--	---	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00005081	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG Cápsula 25 mg	UND	10.000	0,75	7500,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 7500,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

	LOTE: 00135 - OMEPRAZOL 20 MG					
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00030213	Omeprazol 20 mg Capsula	UND	120.000	1,75	210000,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 210000,00
----------------	-------------------------------------	----------------------

	LOTE: 00136 - PARACETAMOL 500MG					
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00000489	PARACETAMOL 500MG	UND	60.000	0,63	37800,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 37800,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

	LOTE: 00137 - PAROXETINA CLORIDRATO 20MG					
--	---	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00158	00000594	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	UND	30.000	2,72	81600,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 81600,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

	LOTE: 00138 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO					
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00042965	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO	FR	150	15,98	2397,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2397,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

	LOTE: 00139 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO					
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00042966	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO	FR	150	18,67	2800,50

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2800,50
----------------	-------------------------------------	--------------------

	LOTE: 00140 - POLIVITAMINICO					
--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00004510	POLIVITAMINICO (vitaminas A, C, D, E e complexo B) Gotas	FR	5.000	13,80	69000,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 69000,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00141 - PREDNISONA 20 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00019045	PREDNISONA 20 MG Comprimido 20 mg	UND	20.000	1,58	31600,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 31600,00

LOTE: 00142 - PARACETAMOL 200 MG/ML						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00127	00027405	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral 200 mg/ml	FR	1.000	8,02	8020,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8020,00

LOTE: 00143 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129	00026870	Permanganato de Potássio 100 mg	UND	300	0,32	96,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 96,00

LOTE: 00144 - PREDNISOLONA 3 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00025708	Prednisolona 3 mg Suspensão 3mg/ml fr 60ml	FR	2.000	9,84	19680,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 19680,00

LOTE: 00145 - PREDNISONA 5 MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00133	00039299	Prednisona 5 mg Comprimido 5 mg	UND	7.000	0,53	3710,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3710,00

LOTE: 00146 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00004356	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Sais para reidratação oral caixa com 50 envelopes	CX	40	25,86	1034,40
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1034,40

LOTE: 00147 - SALBUTAMOL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00004546	SALBUTAMOL Aerossol 100 mcg/dose	FR	2.000	30,07	60140,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 60140,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00148 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00138	00042967	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	30.000	0,53	15900,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 15900,00	

LOTE: 00149 - SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400 MG + 80MG						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00056	00004745	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400 MG + 80MG comprimido	COMP	5.000	0,61	3050,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3050,00	

LOTE: 00150 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP.						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00055	00019047	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. Suspensão oral 40mg+8mg/ml fr 50ml	FR	200	13,46	2692,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2692,00	

LOTE: 00151 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00058	00042326	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMÁTICA, FRASCO 5ML.	FR	50	8,81	440,50
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 440,50	

LOTE: 00152 - SULFATO FERROSO GOTAS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00060	00006124	SULFATO FERROSO GOTAS Gotas 25 mg Fe/ml	FR	500	7,66	3830,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3830,00	

LOTE: 00153 - SECNIDAZOL						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00136	00025985	Secnidazol Comprimido 1000 mg	UND	5.000	7,07	35350,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 35350,00	

LOTE: 00154 - SERTRALINA 50MG						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00032	00026279	Sertralina 50mg COMPRIMIDO	UND	180.000	1,40	252000,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 252000,00
----------------	-------------------------------------	----------------------

LOTE: 00155 - SINVASTATINA 20 MG							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00137	00040750	Sinvastatina 20 mg Comprimido 20 mg	UND	160.000	1,31	209600,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 209600,00

LOTE: 00156 - SULFADIAZINA 500 MG							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00140	00027407	Sulfadiazina 500 mg Comprimido 500 mg	UND	1.000	0,42	420,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 420,00

LOTE: 00157 - SULFATO FERROSO 40MG							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00059	00028370	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido 40 mg	COMP	50.000	0,63	31500,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 31500,00

LOTE: 00158 - VARFARINA							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00061	00006125	VARFARINA comprimido 5 mg	COMP	20.000	0,50	10000,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10000,00

LOTE: 00159 - VENLAFAXINA 150 MG							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00063	00006284	VENLAFAXINA 150 MG Capsulas	CAP	50.000	3,50	175000,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 175000,00

LOTE: 00160 - VITAMINAS DO COMPLEXO B							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00064	00004511	VITAMINAS DO COMPLEXO B Drágeas	COMP	30.000	1,44	43200,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 43200,00

LOTE: 00161 - VENLAFAXINA 75MG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00039310	Venlafaxina 75mg CAPSULA	COMP	50.000	2,00	100000,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote					R\$ 100000,00
LOTE: 00162 - ZOLPIDEM 10MG							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00124	00021831	ZOLPIDEM 10MG	UND	50.000	1,77	88500,00	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote					R\$ 88500,00
LOTE: 00163 - ÁCIDO VALPRÓICO - (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML - XAROPE							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00007	00042958	ÁCIDO VALPRÓICO - (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML - XAROPE	FR	150	10,43	1564,50	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote					R\$ 1564,50
Valor Global Estimado - Total Geral						R\$ 6112679,90	